

EDITAL DE LICITAÇÃO 90009/2025

PROCESSO SEI Nº 23243.013024/2024-57

DOCUMENTO SEI Nº 2575845



PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO (158148)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Bebedouros, Filtros e Elementos Filtrantes para atender necessidades do IFRO, tendo como Unidade gerenciadora o *Campus* Cacoal e como unidades participantes os demais campi do IFRO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 357.926,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

DO OBJETO

DO REGISTRO DE PREÇOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

DOS RECURSOS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**, por meio da Coordenação de Compras e Licitações do **Campus Cacoal**, sediado na Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A, Zona Rural, Cacoal - RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Bebedouros, Filtros e Elementos Filtrantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade definida do Edital por item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O cumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de reais).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, eletronicamente, mediante solicitação pelo e-mail ccl.cacoal@ifro.edu.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. fraudar a licitação

- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: para o endereço de e-mail ccl.cacoal@ifro.edu.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifro.edu.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. Termo de Referência (TR);
- 15.11.1.1. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.11.3. Modelo de Proposta Comercial;
- 15.11.4. Modelo de Termo de Responsabilidade de Uso do SEI/IFRO.

(Assinado eletronicamente)
Diretor(a) Geral
IFRO Campus Cacoal



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 10/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2575845** e o código CRC **90269925**.

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS	26/03/2025 15:51 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	159/2025	23243.013024/2024-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de **bebedouros, filtros e elementos filtrantes**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	273504	Processador para pré-filtragem de água, equipado com sistema de filtragem mecânica realizada por elemento filtrante plissado de poliéster, que retém e remove partículas de areia, barro e outros sedimentos presentes na água, além de reduzir a turbidez, incrustações, entupimento e corrosão. Método de Filtragem: Mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster, Vazão Mínima: 600 l/h ou 10 l/min, Temperaturas de Operação: máxima de 40°C e mínima de 10°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: mínimas de 180 mm de diâmetro e 590 mm de altura. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto capaz de operar com elemento filtrante de 20". Produto fornecido com um elemento filtrante. Prazo de	unidade	9	R\$ 919,11	R\$ 8.271,99

		Garantia: 12 (doze) meses. Marca /Modelo referencial: Hoken / Big Filter, equivalente ou de qualidade superior.				
2	319701	Processador de água de dois estágios, construído com materiais termoplásticos atóxicos de alta resistência. Método de Filtragem: (PRIMEIRO ESTÁGIO) mecânica com elemento filtrante de Polipropileno (PP) que realiza filtragem inicial retendo as partículas sólidas, turbidez e sedimentos da água; (SEGUNDO ESTÁGIO) por adsorção química com elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático que inibe a proliferação de microorganismos (bactérias) no interior do elemento filtrante. Vazão Mínima: 80 l/h ou 1,3 l/min. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto capaz de operar com elementos filtrantes de 10". Produto fornecido com um elemento filtrante plissado e um elemento filtrante de carvão ativado. Prazo de Garantia: 12 meses. Marca/Modelo referencial: Hoken / Multi 1500, equivalente ou de qualidade superior.	unidade	36	R\$ 769,33	R\$ 27.695,88
3	465405	Purificador de água, tipo parede, com torneira para pia de cozinha, cromado. Método de Filtragem: polipropileno compactado para retenção de partículas de limo, barro e ferrugem; carvão ativado impregnado com prata coloidal para eliminação de excesso de cloro, gostos e odores desagradáveis. Vazão Mínima: 30 l/h. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto fornecido com duas bicas móveis acionadas por registro seletor de água purificada ou natural e com elementos filtrantes instalados. Prazo de Garantia: 12 meses. Marca/Modelo referencial: Lorenzetti / Acqua Bella, equivalente ou de qualidade superior.	unidade	6	R\$ 205,94	R\$ 1.235,64
		Purificador e refrigerador de coluna capaz de fornecer água pura, em temperatura natural ou gelada. Tensão Elétrica Nominal: 110/220 Volts. Sistema de refrigeração: eco compressor com gás R134a. Método de				

4	252168	Filtragem: quatro etapas de purificação para retenção de micropartículas e redução do cloro livre e eliminação de odores e sabores da água. Informações adicionais: duas torneiras instaladas na parte frontal do aparelho, bandeja removível para higienização, gabinete com proteção UV, boia de controle de nível, volume interno de 2,3 litros, vazão de 60l/h, termostato de regulação externa, para uso em ambientes internos e externos. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: PFN 2000 IBBL Branco, equivalente ou de qualidade superior.	unidade	7	R\$ 1.238,47	R\$ 8.669,29
5	600201	Purificador e refrigerador de bancada capaz de fornecer água pura com PH elevado, em temperatura natural ou gelada. Tensão Elétrica Nominal: 110 /220 Volts. Sistema de refrigeração: compressor com gás R134a. Método de Filtragem: refil de purificação com etapas de filtragem que possibilitam reter partículas de barro, ferrugem, pó e sujeiras, além de reduzir cloro livre e bactérias e aumentar o PH da água. Informações adicionais: duas torneiras, bandeja removível para higienização, volume interno do reservatório de água gelada de 2 litros, vazão de 30l/h, para uso em ambientes internos. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: ULFER Compact Gel, equivalente ou de qualidade superior.	unidade	10	R\$ 1.848,36	R\$ 18.483,60
6	389150	Bebedouro de coluna com 02 torneira, uma para água natural e outra para água gelada, fabricação nacional, alimentação elétrica 110/220v, certificado pelo INMETRO, com capacidade para acomodação de garrações de 10 ou de 20 litros, reservatório de água com capacidade mínima de 3 litros, serpentina externa, sistema de refrigeração através de compressor com gás ecológico R-134a, Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h; gabinete em plástico injetado (sem emendas) e chapa eletro zincada, base em plástico polipropileno, tampa,	unidade	12	R\$ 816,89	R\$ 9.802,68

		aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras em plástico ABS de alta resistência e grane vazão, totalmente desmontável, pingueira removível, termostato para regulagem da temperatura da água entre 4°C a 15°C, fixado na parte traseira. Garantia de 01 ano.				
7	311387	Bebedouro em aço Inox 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor Branca, com reservatório com capacidade de 200 litros, com 04 torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço Inóx 304 ou polipropileno atóxico com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, unidade condensadora de 1/4 Hp, tensão de voltagem 110/220 v, capacidade de refrigeração de 320 litros /h, isolamento térmico em Poliestireno Expandido (EPS), termostato interno com regulagem fixa de 4°C a 11°C, gás refrigerante R-134a, serpentina externa em cobre. Produto Certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano.	unidade	25	R\$ 3.539,66	R\$ 88.491,50
8	475705	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração mecânica de partículas realizada através de elemento filtrante de Polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micras para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: Produto compatível com processador Multi 1500 da Hoken.	unidade	114	R\$ 166,50	R\$ 18.981,00
9	460920	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração de cloro, gostos, odores e microorganismos da água através de adsorção química realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 10". Informações adicionais: Produto compatível com processador Multi 1500 da Hoken.	unidade	124	R\$ 175,39	R\$ 21.748,36
		Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração mecânica de partículas realizada através de elemento filtrante de Polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micras para retenção de				

10	464999	partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 20". Informações adicionais: Produto compatível com processador Super 1500 da Hoken.	unidade	26	R\$ 120,08	R\$ 3.122,08
11	461416	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração de cloro, gostos, odores e microorganismos da água através de adsorção química realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 20". Informações adicionais: Produto compatível com processador Super 1500 da Hoken.	unidade	26	R\$ 188,29	R\$ 4.895,54
12	478173	Elemento filtrante. Método de Filtragem: elemento filtrante composto por 50% de resina catiônica fortemente ácida (H+) e 50% de resina aniônica fortemente básica (OH-) para remoção de lons e desmineralização da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto pronto para utilização, com as respectivas resinas devidamente instaladas em cartucho apropriado.	unidade	20	R\$ 197,38	R\$ 3.947,60
13	454455	Elemento filtrante para filtro de bebedouro industrial. Método de Filtragem: retenção de partículas e redução de cloro realizados através carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Vazão Mínima: 200 l/h. Dimensões: 65mm x 148mm (D x A). Informações adicionais: Vida útil de 4.000l ou seis meses. Marca /Modelo referencial: Iguatu / 446FCBRM, equivalente ou de qualidade superior.	unidade	154	R\$ 129,35	R\$ 19.919,90
14	419743	Elemento filtrante tipo vela de tripla filtração para processador de água. Método de Filtragem: retenção de partículas classe D e redução do cloro livre. Vazão Mínima: 90 L/H. Dimensões: 7", adaptável a equipamentos com tampa de encaixe ou rosca de 1/2". Informações adicionais: compatível com os modelos ACQUA 200BR e ACQUA 200TR da Acquabios. Vida útil: 1.500l ou seis meses.	unidade	92	R\$ 214,52	R\$ 19.735,84
		Elemento filtrante para processador de pré-filtragem de água. Método de Filtragem: Mecânica por elemento				

15	464998	filtrante plissado de poliéster, Vazão Mínima: 600 l/h ou 10 l/min. Temperaturas de Operação: máxima de 40°C e mínima de 10°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: 20 ". Informações adicionais: Produto compatível com processador Big Filter Hoken.	unidade	22	R\$ 174,85	R\$ 3.846,70
16	609203	Bebedouro com acessibilidade para Cadeirantes com 2 torneiras, gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório interno em aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina externa cobre; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão 127v; Baixo consumo de energia; Regulagem de temperatura da água; Suporte para fixação; Peso aproximado: 15 Kg, Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses. Tensão Elétrica Nominal: 110 /220 Volts.	unidade	8	R\$ 1.790,44	R\$ 14.323,52
17	464995	Elemento filtrante tipo refil alcalino, compatível com purificador e refrigerador marca Top Life, modelo Health Energy, equipado com sistema de filtragem capaz de filtrar, purificar, matar bactérias, eliminar metais pesados, remover impurezas e materiais orgânicos e preservar os sais minerais da água.	unidade	20	R\$ 242,50	R\$ 4.850,00
18	419743	Elemento filtrante tipo refil. Método de Filtragem: retenção de partículas classe C e redução do cloro livre. Vazão Recomendada: 120 L/H. Dimensões (altura X largura x profundidade): 30x12x13cm. Temperaturas de Operação: máxima de 50°C e mínima de 5°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 19.6 kPa (2 mca). Composição	unidade	20	R\$ 101,66	R\$ 2.033,20

		Básica: ABS, carvão ativado, elementos filtrantes em polipropileno. Informações adicionais: compatível com o modelo Acqua Mil Super. Vida útil: 6.000l ou seis meses.				
19	311387	Bebedouro em aço Inox 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor Branca, com reservatório com capacidade de 200 litros, com 04 torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço Inóx 304 ou polipropileno atóxico com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, unidade condensadora de 1 /4 Hp, tensão de voltagem 110/220 v, capacidade de refrigeração de 320 litros /h, isolamento térmico em Poliestireno Expandido (EPS), termostato interno com regulagem fixa de 4°C a 11°C, gás refrigerante R-134a, serpentina externa em cobre. Produto Certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano. (Cota participação exclusiva ME/EEP).	unidade	22	R\$ 3.539,66	R\$ 77.872,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 357.926,84	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 Caso a descrição dos itens da licitação, publicada no portal de compras governamentais (Comprasnet), seja diferente das especificações dos produtos explicitadas na Tabela 1 acima, estas prevalecerão sobre aquelas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) s do(a) assinatura ou recebimento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [10817343000105-0-000001/2024]
- II) Data de publicação no PNCP: [19/05/2023]
- III) Id do item no PCA: [...]
- IV) Classe/Grupo: [4110; 4120]
- V) Identificador da Futura Contratação: [158148-202/2024]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

- a) que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- f) Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

Órgão/Instituição	Local e horários de entrega.	Contatos
IFRO Campus Colorado D'Oeste	BR 435, km 63, Zona Rural. Caixa Postal 51. CEP 76993-000 Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados.	Diretoria de Planejamento e Administração – (69) 3341-7605, 69 9 9257 5789 – dplad.colorado@ifro.edu.br. Direção-geral - 69 3341 7601 - campuscolorado@ifro.edu.br
	Rod. BR 174, km 03, nº 4334, Zona Urbana, CEP 76.980-000 – Vilhena-RO.	Coordenação de Compras e Licitações (69) 2101-0706 – ccl.vilhena@ifro.edu.br

IFRO Campus Vilhena	Horário de funcionamento: 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.	Coordenação de Serviços Gerais (69) 2101-0707 – csg. vilhena@ifro.edu.br
IFRO Campus Cacoal	BR 364, KM 228 – Lote 2 A – Caixa Postal 146 - Cacoal (RO) – CEP: 76.960-970 Das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.	Contato(s): (69) 2182-9643 / cpalm.cacoal@ifro.edu.br
IFRO Campus São Miguel	Av. Presidente Kenedy, nº 1685. Bairro: Planalto. Município: São Miguel do Guaporé /RO Horário de funcionamento: de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.	Coordenação de Planejamento e Administração (69) 99399-6366 - cplad. saomiguel@ifro.edu.br
IFRO Campus Jaru	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2, (no final da Rua Tapajós, local do antigo Parque de Exposições – Expoaja), Jaru – RO, CEP: 76890-000. Horário de funcionamento: 08 às 12:00 e 14 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira	Diretoria de Planejamento e Administração (69) 9.9918-2515 - dplad. jaru@ifro.edu.br Direção Geral (69) 9.9918-2512 campusjaru@ifro.edu.br.
IFRO Campus Ariquemes	Rod. RO 257 km 13, Zona Rural – Sentido Machadinho do Oeste, Ariquemes-RO Horário de funcionamento: 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.	Coordenação de Compras e Licitações (69) 2103-0134 – ccl. ariquemes@ifro.edu.br; Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (69) 2103-0112 - cpalm. ariquemes@ifro.edu.br; Coordenação de Serviços Gerais (69) 2103-0135 – csg. ariquemes@ifro.edu.br.
		Coordenação de Compras e Licitações (69)2182-8915 – ccl. portovelhocalama@ifro.edu.br

IFRO Campus Porto Velho Calama	Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho-RO, CEP: 76820-441. Horário de funcionamento: 08 às 12 e 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (69)2182-8923- cpalm. portovelhocalama@ifro.edu.br Coordenação de Serviços Gerais (69)2182-8904 – csg. portovelhocalama@ifro.edu.br
IFRO Campus Porto Velho Zona Norte	Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3.146 - Setor Industrial- Porto Velho/RO Horário de funcionamento: de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.	Coordenação de Serviços Gerais – (69) 2182-3804 – csg. pvhzonanorte@ifro.edu.br Diretoria de Planejamento e Administração - (69) 2182- 3839 98414-6924 – dplad. pvhzonanorte@ifro.edu.br
IFRO Campus Guajará Mirim	Av. XV de Novembro, 4849, bairro Planalto, Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000 Horário de funcionamento: 08 às 12 e 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (69)3516-4705 - cpalm. guajara@ifro.edu.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5 % (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8.2.1 Por comprovadamente enviadas entenda-se comunicações que não retornaram com mensagem de erro do servidor.

7.8.2.2 A empresa deverá incluir o domínio @ifro.edu.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice e **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referido acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 342.936,52 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [26421/158533];

II) Fonte de recursos: [1000000000];

III) Programa de trabalho: [231731];

IV) Elemento de despesa: [339000]; [449000];e

V) Plano interno: [V20RLN00CAN].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1 O **aceite da Nota de Empenho**, em substituição ao contrato, **dar-se-á por correio eletrônico, reputando-se como entregue, e-mail que não retornar com mensagem de erro.**

1.1.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, se diferentes, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações encaminhadas a eles.

1.1.3 A empresa deverá incluir o domínio **@ifro.edu.br** na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de **05 (cinco)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Ji-Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa*

Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome **e Cargo do Representante Legal**)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE GUARNIERI DOS SANTOS

Agente de contratação

DAGNER VACA KAWAMURA

Diretor de Planejamento e Administração Substituto



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 15:51:32.

GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.013024/2024-57

2. Dados do IFRO

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação MEC, criado pela Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.2 Nacionalmente, a Instituição faz parte de uma Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT) centenária, que teve sua origem no Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.

2.3 A supracitada lei reorganizou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica composta pelas Escolas Técnicas, Agrotécnicas e CEFET's, transformando-os em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.4 O IFRO, pela natureza da sua criação e a partir das avaliações regulatórias às quais se submete regularmente, é detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, equiparado às universidades federais. É uma instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica atuando na educação básica e superior, na pesquisa e no desenvolvimento de produtos e serviços em estreita articulação com a sociedade. Regionalmente, sua história é resultado da integração da Escola Técnica Federal de Rondônia, à época em fase de implantação, e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste, com 15 anos de existência, à época. A fusão originou uma Reitoria e 05 *Campi*: Ariquemes, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, e 01 *Campus* Avançado em Cacoal em (2008/2009).

2.5 Ao longo do tempo, o IFRO ampliou sua abrangência territorial e sua capacidade de oferta, garantindo mais opções à comunidade e maior diversidade de eixos de atuação. O IFRO cresceu em número de unidades presenciais e em quantidade de cursos e vagas ofertadas. Atingimos 10 (dez) unidades presenciais em 9 (nove) municípios estratégicos do estado. Atingimos a marca dos 259 cursos, somando 15.450 (quinze mil quatrocentas e cinquenta) vagas ofertadas no ano de 2022.

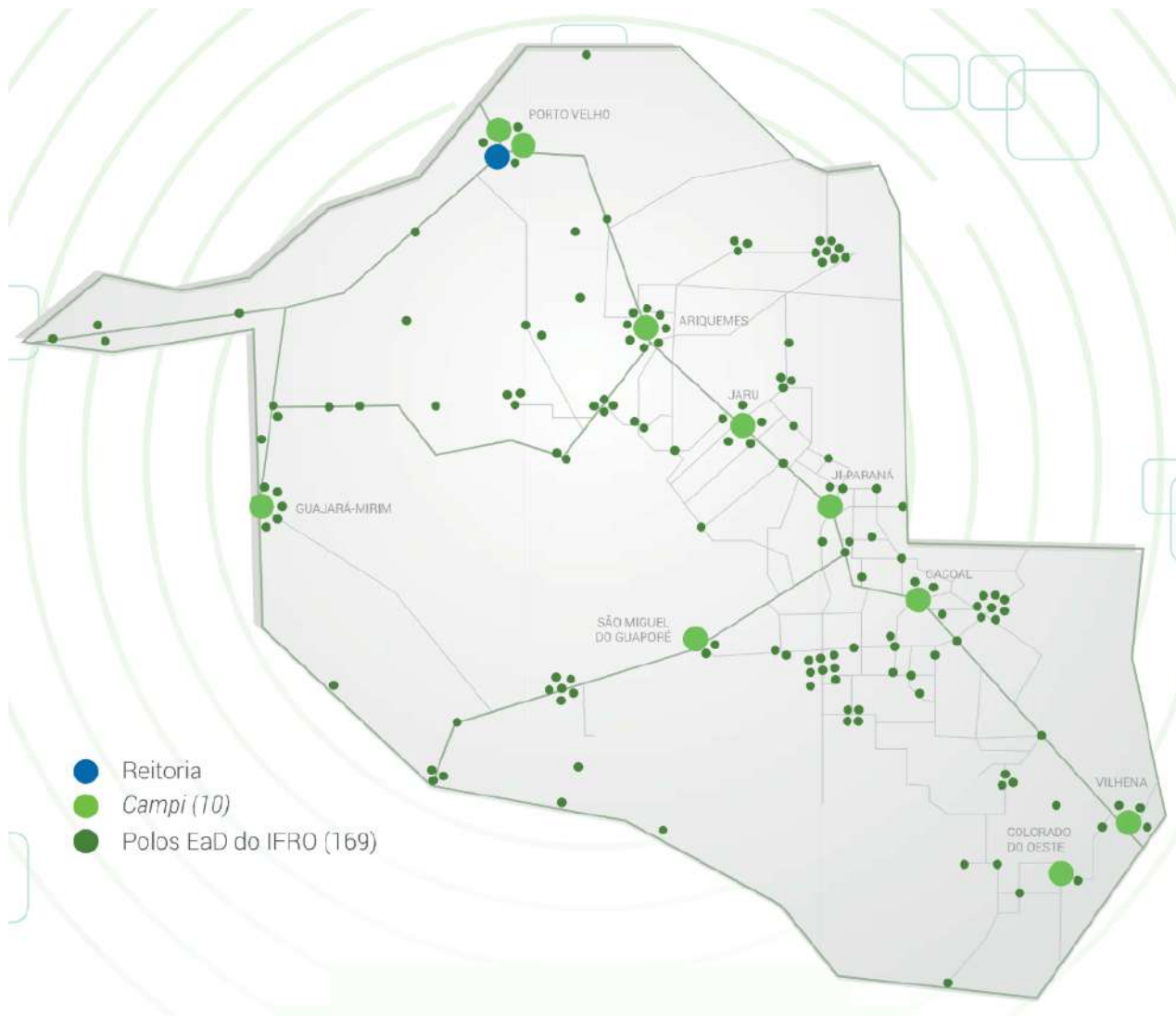
2.6 Atualmente, além disso, o processo de expansão e interiorização da Instituição se faz também pela criação e instalação de polos da Educação a Distância - EaD. Dessa forma, o IFRO se faz presente nos 52 municípios do Estado.

2.7 Neste processo de consolidação de unidades presenciais e ampliação das oportunidades de atendimento das demandas da sociedade, o IFRO expandiu sua atuação para além das fronteiras do estado de Rondônia, mantendo polos de Educação a Distância, também em outros estados, tais como Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais e na Bolívia.

2.8 O Instituto Federal de Rondônia está situado num estado amazônico, sendo, portanto, parte intrínseca da sua identidade, a consideração desse ambiente/bioma no planejamento de toda a ação educativa com a qual está envolvido. Nossa missão institucional estabelece que a formação dos cidadãos, pelo IFRO, terá foco no desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável.

2.9 O IFRO trabalha para consolidar uma identidade amplamente inclusiva no atendimento à sociedade, com forte conexão com o setor produtivo através do atendimento aos Arranjos Produtivos Locais – APLs de cada *Campus*, pelo incentivo à pesquisas básica e aplicada, desenvolvimento de soluções e transferência de tecnologias.

Figura 1: Distribuição Geográfica dos Campus e Polos do IFRO



Fonte: PDI IFRO

Caracterização do IFRO

2.10 A Reitoria

2.10.1 A Reitoria do IFRO é a unidade administrativa responsável pela gestão integrada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Sua atuação abrange as ações institucionais que são transversais ao funcionamento da instituição, na perspectiva de garantir o cumprimento da missão organizacional promovendo o respeito à diversidade, à autonomia, aos perfis e às características de cada campus.

2.10.2 A Reitoria coordena as ações estratégicas do IFRO e promove a gestão dos programas e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento do ensino; da pesquisa e inovação; e da extensão. Nas áreas de apoio, a Reitoria promove e coordena ações que envolvem o desenvolvimento de pessoal; a gestão orçamentária e financeira do IFRO; as políticas de

capacitação e qualificação dos servidores; a gestão dos cursos e dos processos seletivos; as políticas de assistência estudantil; a organização da gestão e da governança institucional; o desenvolvimento da infraestrutura física e tecnológica; as políticas de TIC; a promoção e fomento das políticas de internacionalização; os programas institucionais para a promoção da inovação e, em linhas gerais, as relações com a comunidade e o setor produtivo.

2.10.3 Do ponto de vista da relação com as suas unidades, a Reitoria é responsável pela garantia da gestão democrática e participativa em todos os processos que envolvem o interesse das comunidades de servidores e estudantes. Neste aspecto, importante destacar que o IFRO está composto por 10 (dez) campi, instalados em municípios estratégicos do Estado de Rondônia e que, portanto, possuem características e perfis distintos que merecem e demandam tratamento similar, na medida dos elementos que os une e diverso, na medida das suas necessidades e desafios específicos.

2.10.4 A Reitoria é, portanto, um ambiente multifacetado em termos de composição e atribuições, à medida que abriga em sua área de atuação, a abrangência de toda a multiplicidade institucional que envolve as unidades presenciais e os polos de Educação a Distância.

2.11 IFRO Campus Ariquemes

2.11.1 O Campus Ariquemes é um campus agrícola do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), agregado à rede federal a partir da Lei nº 11.892, de 29/12/08. O Campus Ariquemes foi autorizado pela Portaria nº 4 de 06/01/2009 (alterada pela Portaria nº 331 de 2013).

2.11.2 Geograficamente o Campus Ariquemes está situado na região leste do estado e tem como área de influência os municípios da Microrregião Ariquemes (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Alto Paraíso, Monte Negro, Vale do Anarí, Cacaúlândia e Rio Crespo) e Porto Velho (Buritis, Campo Novo de Rondônia e Cujubim).

2.11.3 Caracterizado como unidade agrícola, o Campus Ariquemes oferta cursos identificados com os arranjos produtivos da microrregião e da região, especialmente na área da produção agrícola com os cursos de técnico em Agropecuária e Piscicultura, graduação em Agronomia e na área de produção de alimentos e piscicultura.

2.11.4 De modo abrangente, além de ocupar-se do atendimento aos APLs, o campus avança para o atendimento às demandas do mundo do trabalho moderno, além de ofertar cursos que atendem, de modo genérico, a área de informática e tecnologia.

2.12 O IFRO Campus Cacoal

2.12.1 O Campus Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) surgiu ante a realidade de que o município em vista de sua posição estratégica no eixo da BR 364 necessitava de uma instituição educacional que oferecesse cursos de tecnologia, licenciatura e outros.

2.12.2 A instalação do *Campus* viabilizou-se pela doação da Escola Agrícola Municipal de Ensino Fundamental Auta Raupp ao IFRO, efetivada pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de maio de 2009, e abrange toda a área de ocupação da Escola Auta Raupp, composta por um lote de 50 hectares. Inaugurada em 1997 a Escola Auta Raupp passou a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A partir do convênio assinado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Cacoal em 2009, a escola passou a funcionar em fase de progressiva extinção enquanto se estruturava o Núcleo Avançado de Cacoal, como extensão do Campus Ji-Paraná. Essa política foi fundamental para atender à demanda de interesses e necessidades de Cacoal e ao mesmo tempo viabilizar a expansão do Instituto Federal de Rondônia.

2.12.3 Em 1º de fevereiro de 2010, o Núcleo foi transformado em Campus Avançado, ainda como extensão do Campus Ji-Paraná e com a previsão de oferta do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio. A partir de 2012, o Campus Avançado tornou-se *Campus Cacoal* e passou a intensificar sua busca por uma política pedagógica que atendesse as necessidades da comunidade. Essa aproximação se tornou ainda mais estreita em 2014, quando o IFRO realizou audiência pública para apresentar um relatório de pesquisa com os cursos que seriam prioridade em futuras implementações oferecidas pelo campus.

2.12.4 É um *Campus* de perfil agrícola e atende aos arranjos produtivos da região, com forte preponderância na área de agrárias, tecnologias e formação de professores. Em termos de atendimento ao APLs da região, o Campus tem buscado o desenvolvimento de forte identidade com a cadeia produtiva do café, sendo já reconhecido pela sua atuação junto a pequenos produtores e aos mecanismos de processamento e beneficiamento do produto, agregando valor à produção regional.

2.12.5 Em 2024 o IFRO *Campus Cacoal* possui 88 Docentes, 47 Técnicos Administrativos em Educação e 31 colaboradores terceirizados. Em relação aos cursos, o Campus possui 9 Cursos Ofertados, e 967 Alunos matriculados, sendo 931 Ensino Presencial e 36 Ensino a distância (EaD).

2.13 IFRO Campus Colorado do Oeste

2.13.1 O Campus Colorado do Oeste iniciou suas atividades enquanto Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste (EAFCO), e é o marco inicial na oferta da Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Rondônia. A EAFCO foi criada pela Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, e transformada em autarquia em 16 de novembro do mesmo ano, pela Lei nº 8.731/93. Essa instituição está localizada a cerca de 70 km da BR 364, no Município de Colorado do Oeste, e dispõe de uma área de terras de 242 ha, sendo que 80 ha mantidos para reserva florestal. Possui, ainda, uma área de 90,3 ha, distante cerca de 30 km da sede, onde está sendo implantada uma fazenda experimental, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, que se intensificam nos diferentes níveis de ensino e nos distintos cursos ofertados pelo Campus Colorado do Oeste.

2.13.2 O início das atividades didático-pedagógicas aconteceu em fevereiro de 1995 quando foi ofertado a 120 (cento e vinte) alunos – oriundos de diversos municípios do Estado – o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. Em 2000, de acordo com as recomendações do Decreto Federal 2.208/97, foram implantados os cursos profissionalizantes em Agroindústria, Agricultura, Zootecnia e Agropecuária, na modalidade de Ensino Médio Técnico. Em 2002, foram criados os cursos pós-técnicos em Fruticultura e Bovinocultura. Três anos depois, com a flexibilização proporcionada pelo Decreto Federal 5.154/2004, a EAFCO optou pela oferta do curso Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio, com habilitação em Agropecuária. Naquele mesmo ano, a instituição foi credenciada como Faculdade Tecnológica, criando os cursos superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Laticínios. O ingresso das primeiras turmas ocorreu em 2006; já nos anos 2007 e 2008 foram implantados, respectivamente, os Cursos Técnicos em Agropecuária e em Agroindústria, Integrados ao Ensino Médio, atendendo ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA).

2.13.3 Com a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em 29 de dezembro de 2008, por meio da Lei nº 11.892, foram unificadas em uma só Instituição a Escola Técnica Federal de Rondônia e a Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste. Já como IFRO – Campus Colorado do Oeste iniciou, no primeiro semestre de 2010, o Curso de Licenciatura em Biologia e, em 2011, o curso de Engenharia Agrônoma.

2.13.4 Considerando sua história e área de atuação, o Campus é identificado pelo perfil agrícola tendo consolidada atuação na área da agronomia, zootecnia e medicina veterinária, atendendo a toda região do sul de Rondônia, mas, também, o norte do Mato Grosso e estudantes do Acre e do Amazonas.

2.14 IFRO Campus Guajará-Mirim

2.14.1 O Campus Guajará-Mirim teve sua concepção inicial idealizada em 2009, com a gestão do professor Raimundo Vicente Jimenez, na ocasião como Reitor do IFRO. O Campus foi concebido para atender a população de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e a cidade boliviana de Guayaramerín, atuando como escola de fronteira, na época idealizada com perfil binacional. No ano de 2011, a então presidente da república, Dilma Rousseff, autorizou a implantação de novos campi dos IFs, iniciando o estreitamento das relações entre a gestão do IFRO e a gestão municipal, para tratar da implantação da unidade. Já em 2012, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou a doação do terreno para a construção da sede da nova unidade do Instituto Federal de Rondônia; e o prefeito sancionou a doação do terreno sob a Lei nº 1.548/2012, com uma área total superior a 30 mil metros quadrados. Os procedimentos legais foram realizados e então a área que era ocupada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura passou para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). No mês de fevereiro de 2012, o senhor Atalíbio Pegorini, então prefeito da cidade de Guajará-Mirim, assinou o Termo de Compromisso para o credenciamento do município na condição de beneficiado com a instalação do oitavo campus do IFRO a ser instalado no estado de Rondônia. De imediato, o IFRO passou a ofertar ensino na modalidade a distância, com a implantação de um Polo EaD, ofertando 10 cursos técnicos subsequentes ao ensino médio. Em janeiro de 2013, as obras do novo campus tiveram início, por meio da ordem de serviço número 17 de 20 de dezembro de 2012. Com o começo das obras, foi projetado o início das atividades do Campus Guajará-Mirim para o ano de 2014, juntamente com a transferência do polo EaD para as instalações do IFRO. Porém, no início do referido ano, a região foi assolada por grandes chuvas, o que isolou o município, não possibilitando a chegada de material de construção, bem como demais mercadorias à região, o que ocasionou atrasos na obra. Diante dos fatos, o novo cronograma passou para o segundo semestre de 2015. No dia 29 de agosto, o IFRO firmou um termo de cooperação com a Universidade Autônoma de Beni, que possibilitará o intercâmbio de servidores e estudantes para o desenvolvimento conjunto de ações de ensino, pesquisa e extensão, estreitando, dessa forma, a relação com o país vizinho e seu sistema de ensino.

2.14.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Guajará-Mirim contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos, além de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores e educação profissional técnica de nível médio desde 2015. Guajará-Mirim foi o primeiro município de Rondônia onde o IFRO ofertou à comunidade um Curso Técnico de Informática na modalidade Educação de Jovens e Adultos (CTI /EJA). O campus busca, ainda, melhorar a condição dos jovens e alavancar a economia local, mediante o atendimento à comunidade. Assim como recebe alunos vindos de comunidade indígenas e de Nova Mamoré, o campus recebe alunos da cidade co-irmã Guayaramerín, que pertence ao departamento do Beni/Bolívia e abriga uma população superior a 40 mil habitantes. Com sede localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 4849, inaugurada em 2016, o campus possui atualmente 80 profissionais, sendo 53 docentes e 25 técnicos administrativos, além de contar com 996 alunos matriculados em todos os níveis. O Campus Guajará-Mirim situa-se no bairro Planalto em uma área construída de cerca de 3.014,12 m² e uma área administrativa em construção. Contando com estrutura moderna, o campus executa ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas à preparação dos alunos para o mercado de trabalho e para a cidadania.

2.14.3 O Campus Guajará-Mirim possui perfil industrial. Está inserido num contexto de grande diversidade quanto às características do processo de desenvolvimento socioeconômico visto que o

município sede possui cerca de 90% da área territorial demarcada para reservas florestais ou terras indígenas. Em contraponto, destina-se, também, a atender a população do município vizinho (Nova Mamoré), cuja principal atividade econômica é a pecuária e o agronegócio.

2.14.4 Tais características instigam a instituição (IFRO) a manter permanente estado de atenção às necessidades regionais, perseguindo, sempre, o seu adequado alinhamento e atendimento, com a finalidade de induzir o desenvolvimento à medida que respeita as características regionais.

2.15 IFRO Campus Jaru

2.15.1 O Campus Jaru do Instituto Federal de Rondônia está localizado na região central do Estado e possui uma área de influência direta sobre a microrregião compreendida pelos municípios de Jaru, Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari. 2.15.2 Setor primário: Produtos da Sociobiodiversidade, Fruticultura (Cacauicultura), Mandiocultura, Piscicultura, Pecuária de Carne e Leite (bovinocultura), Suinocultura; Setor secundário: Madeira e Móveis; e Artesanato.

2.15.3 No tema “Quais Arranjos Produtivos locais/regionais o campus atende com suas ofertas”, foi sugerido: “Gestão e Negócios” (sendo atendidos pelos cursos Técnico em Comércio, Administração, Gestão Pública e Gestão Comercial); “Produção Agropecuária” (sendo atendido pelos cursos Técnico em Alimentos, Zootecnia); “Saúde Animal” (sendo atendida pelo curso de Medicina Veterinária); “Informação e Comunicação” (sendo atendidos pelo curso Técnico em Informática), e “Segurança” (sendo atendido pelo curso Técnico em Segurança do Trabalho). Além disso foi sugerido a retirada do item “Serviços”, pois não está de acordo com o perfil da região.

2.15.4 No tema “Quais as principais potencialidades do campus em termos de pesquisa e inovação para o atendimento às demandas da comunidade”, foram definidos: Pecuária – sanidade animal, bovinocultura de leite, nutrição animal; Alimentos – tecnologia de produtos de origem animal e vegetal; Gestão – startups na área de tecnologia e alimentos.

2.15.5 No tema “Como o campus pretende organizar/reorganizar suas ofertas em termos de atendimento aos APLs”, como o campus ainda está em implantação, estão sendo organizados as ofertas e futuros cursos para o perfil agropecuário, com implantação do CIT na área de alimentos; projetos estratégicos na área do cacau (Escola de Chocolate); Implantação dos laboratórios veterinários e clínica veterinária; planejamento de novos cursos (Zootecnia, Eng. de Alimentos, etc); planejamento de infraestrutura (fazenda-escola e Agroindústria); planejamento da implantação da incubadora de empresas e Implantação do FABLAB. No tema “Quais são as áreas de atuação acadêmica do IFRO, considerando as atividades finalísticas e as especificidades de cada unidade”, foram apontadas: Ciências Agrárias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias.

2.16 IFRO Campus Ji-Paraná

2.16.1 No ano de 2007, ocorreu uma visita às instalações da Escola Silvio Gonçalves de Farias, com vistas à implantação da Escola Técnica Federal. Durante a visita, foi realizada uma avaliação da estrutura física da escola, a qual foi doada com toda a sua infraestrutura para a implantação da Escola Técnica Federal de Educação Tecnológica de Ji-Paraná (RO). Já em 2008, foi realizado o Concurso Público para provimento dos cargos para a Unidade de Ensino de Ji-Paraná, por meio de prova escrita. Em seguida, houve a realização do Exame de Seleção dos alunos para os cursos técnicos de Móveis, na modalidade subsequente; além de Florestas e Informática nas modalidades integrada e subsequente. Em 22 de agosto de 2008 foi nomeado para Direção-Geral Pro Tempore do Campus Ji-Paraná o professor Jorge Luiz dos Santos Cavalcante, responsável pela implantação da unidade. O Campus Ji-Paraná iniciou suas atividades pedagógicas em 02 de março de 2009, com um quadro de 41 servidores, ofertando cursos eleitos pela comunidade, nas modalidades integrado e subsequente ao Ensino Médio. Nesse mesmo ano, foram iniciadas as obras de reforma e ampliação do Campus Ji-Paraná e o início do ano letivo.

Ainda em 2009, por meio de comissão e audiência pública, foi definido o Curso de Graduação em Química a ser implantado a partir do ano de 2010. Em 2011, o campus iniciou os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos e Informática na Educação. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), como Beleza e Estética ("Mulheres Mil") e Biojoias foram ofertados a partir de 2012. Já a Escola de Conselho e o curso de Design Mobiliário, a partir de 2013. Atualmente, o campus oferece também cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de pós-graduação, inclusive na modalidade a distância, bem como realiza pesquisas e atividades de extensão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Ji-Paraná contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores e Educação Profissional e Técnica de nível médio, desde 2009, com perfil industrial.

2.16.2 Sediado na Rua Rio Amazonas, nº 151, inaugurado em 2009, o campus possui atualmente 131 profissionais, sendo 73 docentes e 48 técnicos administrativos. O campus conta com estrutura física em processo de consolidação, com espaços de salas de aulas, laboratórios equipados e ambientes administrativos em fase de conclusão, o que possibilitará melhores condições de trabalho e de atendimento à comunidade.

2.17 IFRO Campus Porto Velho Calama

2.17.1 O Campus Porto Velho Calama foi instituído, primeiramente, como Unidade Descentralizada (UNED) da Escola Técnica Federal de Rondônia, criada pela Lei nº 11.534, de 25 de Outubro de 2007, sob a direção do professor Raimundo Vicente Jimenez. Em 14 de março de 2008 foi realizada a primeira Audiência Pública a respeito da implantação da Escola Técnica Federal de Rondônia, UNED de Porto Velho, ocasião em que a Prefeitura Municipal doou uma área de 68 mil m² para a construção do campus, na Av. Calama, entre a Rua Apolo e a Rua do Igarapé. Em dezembro daquele mesmo ano, as Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas e os CEFETs foram unificados sob a denominação de Institutos Federais, por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.17.2 No dia 28 de maio de 2009, às 16 horas, foi lançada a Pedra Fundamental da edificação da obra no próprio local, com presença do Reitor, Raimundo Vicente Jimenez, de autoridades locais e de pessoas da comunidade.

2.17.3 Em agosto de 2010 iniciaram-se as atividades letivas do Campus Porto Velho nas dependências do Centro de Educação Tecnológica e de Negócios de Rondônia (Cetene), atual IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte. Inicialmente, foram ofertados à comunidade os cursos Técnicos em Edificações; Eletrotécnica; além de Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade subsequente no segundo semestre de 2010; já os cursos Técnico em Edificações, Eletrotécnica e Informática, na modalidade integrado, foram implantados em 2011.

2.17.4 O Campus Porto Velho, depois denominado Campus Porto Velho Calama (referência a avenida homônima que está localizado), em 2015 passou a funcionar em sede própria. Atualmente oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio (Eletrotécnica, Edificações, Química e Informática); cursos subsequentes - pós ensino médio (Edificações, Eletrotécnica e Manutenção e Suporte em Informática); cursos superiores (Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Física e Engenharia Química); pós graduação lato sensu em Gestão Ambiental, Metodologia de Ensino na Educação Profissional, Científica e Tecnológica; além do curso de pós-graduação stricto sensu - mestrado em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (PROFEPT).

2.18 IFRO Campus Porto Velho Zona Norte

2.18.1 O Campus Avançado de Porto Velho teve o seu funcionamento autorizado em 6 de dezembro de 2010 pela Portaria nº 1.366, de mesma data, assinada pelo então Presidente da

República, Luiz Inácio Lula da Silva. Desde 2011, passou a condição de campus, com a denominação Campus Porto Velho Zona Norte. O primeiro Diretor Pro Tempore foi o professor Juarez Alves das Neves Júnior, nomeado pela Portaria nº 136, de 3 de março de 2011.

2.18.2 Posteriormente, assumiu a Direção-Geral a professora Mércia Gomes Bessa Coelho, nomeada pela Portaria nº 567, de 3 de Outubro de 2011, juntamente com uma equipe inicial de gestão e implantação: Coordenação Geral de Ensino (professor Miguel Fabrício Zamberlan – Portaria nº 485, de 2 de Setembro de 2011) e Coordenação Geral de Planejamento e Administração (professor Gilberto Laske – Portaria nº 516, de 12 de Dezembro de 2011), com a missão de realizar as atividades iniciais do campus.

2.18.3 No ano de 2012, o Professor Miguel Fabrício Zamberlan assumiu a Direção-Geral do campus (Portaria nº 580, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de agosto de 2012).

2.18.4 A Educação a Distância é um dos focos deste campus, com os primeiros cursos iniciados no segundo semestre de 2011 por meio de parceria com o Instituto Federal do Paraná. Em 2013, iniciaram-se as turmas presenciais dos cursos Técnico em Finanças, Técnico em Informática para Internet (subsequente) e Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Graduação) e as primeiras ofertas de cursos a distância do campus: Técnico em Finanças e Técnico em Informática para Internet (Subsequente). No ano de 2014, houve um aumento considerável no número de polos gerenciados pelo Campus Porto Velho Zona Norte, totalizando 19 polos. Em 2015 houve a primeira eleição do campus para Diretor-Geral, elegendo o Professor Miguel Fabrício Zamberlan, já no cargo, para dar continuidade aos trabalhos.

2.18.5 No primeiro semestre de 2016, iniciaram-se as primeiras turmas dos cursos concomitantes Técnico em Informática para Internet e Técnico em Finanças, já no segundo semestre foram ofertados os novos cursos concomitantes: Técnico em Administração, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Computação Gráfica, e o curso subsequente Técnico em Administração. Foi firmada uma parceria com a SEDUC na qual foi ofertado o curso Técnico em Cooperativismo para escolas da rede estadual de ensino. Em 2017, inicia-se mais um curso de graduação, sendo a estreia do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Mais recentemente, o campus aderiu ao Programa de Mestrado em Inovação Tecnológica (PROFNIT), da Rede Federal.

2.18.6 Para este período 2023-2027 o campus planeja ofertar cursos técnicos integrados no período diurno, decisão que deve promover nova dinâmica àquela unidade. 1.4.10 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria nº 1429/MEC/2018. Mas sua história se inicia em meados de 2010, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante dos compromissos firmados no Plano Municipal de Educação (PME) e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Após consolidação da oferta de cursos, por meio do Polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilita ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD. Para o período 2023-2027, o campus elaborou um

catálogo de cursos que atendem aos Arranjos Produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas, entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.19 IFRO Campus Vilhena

2.19.1 O Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia está localizado a cerca de cinco quilômetros do centro da cidade de Vilhena. Fundado em 2010 com o propósito de colaborar com o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local através da oferta de educação profissional e tecnológica, o Campus Vilhena possui características de Campus urbano e sua especialidade é a oferta de cursos industriais ou de docência e em áreas técnicas.

2.19.2 O Campus Vilhena entrou em funcionamento no segundo semestre de 2010, oferecendo gratuitamente cursos técnicos subsequentes em Edificações, Eletromecânica e Informática. A partir de 2011, os mesmos cursos também foram ofertados de forma integrada ao ensino médio.

2.19.3 O Campus Vilhena também oferece cursos de graduação. Em 2012 foi implantado o curso de Licenciatura em Matemática e, em 2016, o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, já em 2017, deu-se início ao Curso de Arquitetura e Urbanismo. O Campus oferece, ainda, dois cursos de pós-graduação lato sensu, sendo um em Ensino de Ciências e Matemática, com início em 2018, e outro em Desenvolvimento Web, com início em 2022.

2.19.4 Também são ofertados na unidade diversos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) tanto pelo Centro de Idiomas quanto pelos projetos e/ou programas, visando a ampliar a oferta de vagas e assim alcançar um público cada vez maior. Outra marca da atuação do campus está ligada à Educação a Distância e, atualmente, estão em andamento os cursos Técnicos Administrativos Subsequentes ao Ensino Médio, Tecnólogo em Gestão Pública e Tecnólogo em Gestão Comercial nessa modalidade. Assim, com o compromisso de capacitar, aperfeiçoar, especializar e atualizar profissionais em diversos níveis de escolaridade, o Campus Vilhena também promove programas de pesquisa e extensão que apoiam a produção cultural, o empreendedorismo, a inovação e a transferência de tecnologias, com ênfase no desenvolvimento da sociedade regional e na preservação do meio ambiente. O IFRO Campus Vilhena reafirma seu compromisso com o avanço científico, tecnológico e produtivo do município e com a formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social, oferecendo a toda a população uma EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE.

2.20 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé

2.20.1 O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria no 1429/MEC/2018. Mas sua história inicia nos meados de 2010, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante os compromissos firmados no Plano Municipal de Educação - PME e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.20.2 Após a consolidação a oferta e cursos por meio do polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilitará ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no

segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD.

2.20.3 Para o período 2023-2027, o campus elaborou um catálogo de cursos que atendem aos Arranjos produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.21 IFRO Campus Buritis

2.21,1 Em processo de criação.

3. Descrição da necessidade

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Cacoal* e os demais *Campi* do IFRO, possui um número significativo de servidores, alunos e colaboradores, que utilizam diariamente suas instalações para atividades acadêmicas, administrativas e de serviços gerais. Considerando a importância do acesso à água potável e de qualidade, a presente descrição visa justificar a necessidade da contratação, por meio de licitação, de bebedouros, filtros e elementos filtrantes para suprir as demandas desta instituição de ensino, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

3.2 O fornecimento adequado de água potável é uma condição fundamental para a manutenção da saúde, bem-estar e desempenho das atividades de todos que frequentam o Campus. A falta de equipamentos de qualidade ou o uso de dispositivos que não atendam às normas de potabilidade pode comprometer diretamente a saúde dos usuários e prejudicar as atividades desenvolvidas no ambiente educacional. A carência de bebedouros e sistemas de filtragem eficientes resulta em maior risco de contaminação, propiciando a proliferação de doenças de origem hídrica e desmotivando o consumo de água por parte da comunidade escolar.

3.3 Além disso, bebedouros e filtros com problemas de funcionamento ou manutenção deficiente impactam negativamente a rotina dos estudantes e servidores, levando à busca por alternativas insalubres ou de difícil acesso, como a compra de água engarrafada, o que é inviável e oneroso tanto para os indivíduos quanto para a instituição.

3.4 A aquisição de bebedouros, filtros e elementos filtrantes é uma medida que se alinha diretamente ao interesse público, pois visa assegurar o direito básico de acesso à água potável de qualidade para todos os membros da comunidade do IFRO Campus Cacoal e demais Campi. Além de cumprir com as normas sanitárias e de segurança, essa medida também está em conformidade com as diretrizes institucionais que prezam pelo bem-estar e pela qualidade de vida de seus alunos e servidores.

3.5 A contratação de tais equipamentos por meio de licitação se justifica pela necessidade de garantir um processo transparente, econômico e eficiente, que permita à instituição adquirir produtos de alta qualidade ao menor custo possível, evitando desperdícios e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais responsável e vantajosa.

3.6 A implementação de uma solução que contemple equipamentos modernos e eficazes, além de filtros de longa duração e alta eficiência, contribuirá significativamente para reduzir os custos

operacionais relacionados à manutenção frequente e ao desperdício de recursos. A escolha de bebedouros e sistemas de filtragem adequados resultará em menores interrupções no fornecimento de água e em uma melhoria geral na satisfação dos usuários dos *Campi*.

3.7 Do ponto de vista do interesse público, a aquisição de bebedouros, filtros e elementos filtrantes é uma ação preventiva e estratégica, que visa evitar problemas de saúde pública e garantir a continuidade das atividades educativas e administrativas de forma segura e eficiente. Ao assegurar que todos os servidores, estudantes e visitantes tenham acesso constante a água potável de alta qualidade, a instituição promove um ambiente saudável, sustentável e propício ao desenvolvimento acadêmico e profissional.

3.8 Esta contratação não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida que contribui para o cumprimento das responsabilidades sociais e ambientais de todos os *Campi* do IFRO, promovendo práticas sustentáveis e valorizando a saúde da comunidade escolar e da sociedade como um todo.

3.9 Portanto, a necessidade de aquisição de bebedouros, filtros e elementos filtrantes para o IFRO Campus Cacoal e demais *Campi*, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela busca do atendimento às normas de saúde e segurança, pelo compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e pelo interesse público de promover um ambiente educacional adequado e saudável. A realização do processo licitatório garantirá que essa aquisição seja conduzida com transparência, economicidade e que atenda plenamente às demandas da instituição e da sua comunidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) - IFRO - Campus Cacoal	Gean Batista de Lima
Coordenação de Serviços Gerais (CSG) IFRO - Campus Cacoal	Dagner Vaca Kawamura
IFRO Campus Porto Velho Calama	Leonardo Pereira Leocádio
IFRO Campus Jaru	Renato Delmonico
IFRO Campus Colorado do Oeste	Marcos Aurélio Anequine de Macedo
IFRO Campus Vilhena	Angélica Maria de Toledo Brogin
IFRO Campus Porto Velho Zona Norte	Jeferson Cardoso da Silva
IFRO Campus Ji-Paraná	Leticia Carvalho Pivetta

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para atender à necessidade de acesso a água potável e de qualidade do IFRO Campus Cacoal e todas as unidades, a contratação de bebedouros, filtros e elementos filtrantes deve obedecer aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

5.1.1 Requisitos dos Bebedouros:

- a) **Capacidade:** Os bebedouros devem ter capacidade mínima de 20 litros.

- b) **Tipo:** Preferencialmente, devem ser de sistema de refrigeração e aquecimento, com opção de água gelada e quente.
- c) **Material:** Fabricados em material resistente e atóxico, que não comprometa a qualidade da água.
- d) **Acessibilidade:** Deve haver modelos que atendam as normas de acessibilidade para uso por pessoas com deficiência.
- e) **Manutenção:** O fornecedor deve garantir a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva por um período mínimo de 12 meses.

5.1.2 Requisitos dos Filtros:

- a) **Tipo de Filtragem:** Os filtros devem utilizar tecnologia de filtração que assegure a remoção de impurezas e substâncias nocivas, conforme as normas da ANVISA.
- b) **Capacidade de Filtragem:** Devem ter capacidade para atender a um fluxo mínimo de 150 litros por hora.
- c) **Durabilidade:** Os filtros devem ter vida útil mínima de 6 meses, com informações claras sobre a periodicidade de troca.

5.1.3 Elementos Filtrantes:

- a) **Compatibilidade:** Os elementos filtrantes devem ser compatíveis com os filtros fornecidos, com fácil instalação e manutenção.
- b) **Certificação:** Todos os elementos filtrantes devem possuir certificação de qualidade e segurança, conforme normas vigentes.
- c) **Quantidade:** A proposta deve incluir um fornecimento inicial, bem como uma previsão de reposição ao longo do contrato.

5.2 No valor dos produtos, além da compatibilidade com preço de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao seu fornecimento, tais como, porém não exclusivamente: mão de obra e materiais para instalação, quando exigido, impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, contratação de “chapas”, serviços de “munk” ou empilhadeira para descarregamento e entrega das mercadorias bem como garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do produto que será fornecido.

5.3 O fornecedor a ser contratado deverá:

5.3.1 estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

5.3.2 ter situação fiscal e trabalhista regularizada;

5.3.3 ter qualificação técnica compatível com o fornecimento dos produtos ofertados;

5.3.4 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais/produtos que serão entregues;

5.3.5 fornecer materiais/produtos novos, de primeiro uso, fabricados/produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelência em termos de aceitação no mercado.

5.4 A contratação para fornecimento dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, **de acordo com a necessidade do órgão contratante**, respeitando o **prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega**.

5.5 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no endereço do órgão contratante, em dia de expediente, no horário e local informados na nota de empenho, ou ordem de fornecimento, ou ata de registro de preços, ou documento equivalente.

5.6 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em suas respectivas embalagens originais, que contenha indicação da data de fabricação e/ou prazo de validade, além de serem isentos de qualquer avaria ou adulteração.

5.7 É vedado ao fornecedor contratado, entregar qualquer mercadoria ou produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, (se normas específicas não existirem) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada oficial.

5.8 Os aparelhos e/ou máquinas fornecidos deverão ser entregues juntamente com seus respectivos manuais contendo as especificações técnicas e instruções de configurações, além dos manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, todos escritos em português.

5.9 Deverão ser rejeitados bens, equipamentos, materiais ou produtos, entregues em desacordo com as especificações ou descrições informadas na relação de itens licitados /ou da proposta apresentada, ou ainda, que contenham sinais de violação em suas embalagens.

5.10 A contratada deverá sanar as irregularidades identificadas no ato do recebimento provisório e /ou definitivo dos bens ou produtos, que serão submetidos à nova verificação quando resolvidos os problemas.

5.11 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

5.12 Os produtos fornecidos deverão ter garantia contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento, cabendo ainda ao fornecedor contratado, independentemente da existência de culpa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados em função de defeitos do produto fornecido, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, nos termos do que estabelece a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

5.13 Os produtos entregues deverão ter prazo de garantia condicionado ao atendimento do que for estipulado na especificação dos itens a serem adquiridos.

5.14 Equipamento e/ou produto, cujo prazo de garantia e/ou validade não tenha sido fixado na descrição do respectivo item a ser adquirido, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

5.15 Caso a garantia oferecida pelo fabricante do produto ou bem fornecido seja superior a um ano, ou ao prazo estipulado na descrição do item, deverá ser respeitado o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

5.16 O oferecimento da garantia e seus respectivos custos será sempre de responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive quanto ao transporte do produto em garantia, para reparação e/ou substituição, da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.17 Qualquer negativa de atendimento de solicitação de garantia deverá ser formalmente comunicado ao órgão contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação, e

acompanhada de laudo técnico, que informe as razões da recusa e demonstre os fatores determinantes ao(s) defeito(s) ou problema(s) identificado(s).

5.18 Os prazos de validade e/ou garantia começam a contar da data do recebimento definitivo dos produtos ou bens entregues pelo fornecedor contratado.

5.19 O fornecedor contratado deverá assegurar-se de que o prazo de garantia e/ou validade expresso na proposta de preços apresentada esteja de acordo com o prazo de garantia do produto/bem, estabelecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.20 Na contratação e/ou recebimento dos produtos deverão ser observados:

5.20.1 Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização ou comercialização dos respectivos produtos é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa (IN) IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, se a empresa fornecedora ou produtora dos produtos (conforme o caso) está regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.20.2 Os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI /MPOG 01/2010, no que couber:

- que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para atender à necessidade de acesso a água potável e de qualidade para todos os *Campi* do IFRO, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, visando identificar as melhores soluções disponíveis para garantir o fornecimento seguro e eficiente desse recurso vital. Durante a pesquisa, foram analisadas diversas alternativas, incluindo:

6.1.1 **Bebedouros com Filtragem Integrada:** Modelos de bebedouros que já vêm com sistemas de filtragem embutidos são uma excelente escolha, pois oferecem água tratada de forma imediata. Esses equipamentos são projetados para remover impurezas, cloro e microorganismos, assegurando a qualidade da água fornecida.

6.1.2 **Filtros de Alta Performance:** Filtros que utilizam tecnologias como osmose reversa e carvão ativado estão disponíveis no mercado e garantem uma purificação eficaz da água. Essa solução pode ser implementada em pontos estratégicos dos *Campi*, proporcionando acesso fácil e rápido a água tratada.

6.1.3 Purificadores UV: Sistemas de purificação por luz ultravioleta são outra alternativa eficaz, pois eliminam patógenos sem a necessidade de produtos químicos. Essa tecnologia é ideal para garantir água segura, especialmente em locais com alta demanda.

6.1.4 Bebedouros com Refil: A utilização de bebedouros que funcionam com garrações de água filtrada é uma opção prática e econômica. Essa abordagem garante a reposição constante de água, desde que os garrações sejam adquiridos de fornecedores confiáveis.

6.1.5 Equipamentos Sustentáveis: Bebedouros que utilizam energia solar são uma solução interessante para promover a sustentabilidade nos Campi, alinhando-se aos valores ambientais que a instituição busca fomentar.

6.2 No processo de avaliação das opções disponíveis no mercado, considerou-se a aquisição de novos bebedouros, filtros e elementos filtrantes. Essa abordagem não apenas melhoraria a qualidade da água fornecida, mas também promoveria a padronização dos equipamentos. A compatibilidade entre os novos bebedouros, os filtros selecionados e os bebedouros já existentes nos Campi garantiria uma integração mais eficiente, facilitando a manutenção e o uso contínuo.

6.3 Ademais, a escolha por um sistema padronizado representa uma solução econômica, já que permite a compra em maior escala e a redução de custos com manutenção e reposição de peças. Essa estratégia não apenas assegura a qualidade da água, mas também otimiza o investimento realizado, refletindo um uso responsável dos recursos da instituição.

6.4 Portanto, conclui-se que a melhor solução para atender à necessidade de acesso a água potável e de qualidade no IFRO Campus Cacoal e demais *Campi* da Instituição, é a aquisição de novos bebedouros, filtros e elementos filtrantes. Essa decisão garante a padronização e a compatibilidade entre os equipamentos, além de promover a economicidade e a eficiência no fornecimento de água tratada para toda a comunidade acadêmica.

Conclusão

6.5 Após a análise das opções disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de bebedouros, filtros e elementos filtrantes é a melhor solução para atender à necessidade de água potável e de qualidade em todos os *Campi* do IFRO. Essa estratégia não apenas assegura um fornecimento seguro de água, mas também considera a pré-existência de bebedouros, permitindo a padronização e a compatibilidade entre os novos equipamentos e os já existentes.

6.6 A escolha por um sistema integrado promove uma gestão eficiente dos recursos, reduzindo custos com manutenção e reposição. Além disso, essa abordagem garante um ambiente saudável e produtivo para toda a comunidade acadêmica, refletindo o compromisso do IFRO com a qualidade de vida de seus alunos e colaboradores.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A aquisição de Bebedouros, Filtros e Elementos Filtrantes, é a solução mais indicada para atender padrões adequados de potabilidade e melhorar a purificação da água destinada ao consumo humano e utilizada para produção de alimentos, deste modo evitando expor a riscos a saúde das pessoas.

7.2 Componentes da Solução

7.2.1 Bebedouros Modernos: Serão adquiridos bebedouros com sistemas de filtragem integrados, que oferecem água de alta qualidade imediatamente. Esses equipamentos são projetados para eliminar impurezas, cloro e microorganismos, assegurando que a água consumida seja segura e saudável.

7.2.2 Filtros de Alta Performance: A solução incluirá a instalação de filtros de água de alta eficiência, que utilizam tecnologias avançadas, como osmose reversa e carvão ativado. Esses filtros garantirão uma purificação eficaz da água, proporcionando um acesso confiável em diferentes pontos dos Campi.

7.2.3 Elementos Filtrantes: Os elementos filtrantes, que fazem parte dos sistemas de purificação, serão selecionados com base na compatibilidade com os bebedouros adquiridos. Isso garantirá que a manutenção e o funcionamento dos equipamentos sejam otimizados, assegurando um ciclo de vida mais longo e eficiente.

7.3 Benefícios da Solução

7.3.1 Qualidade da Água: A implementação dessa solução garantirá que a água disponibilizada seja tratada e segura para consumo, reduzindo riscos à saúde da comunidade acadêmica.

7.3.2 Padronização: A aquisição de equipamentos compatíveis permitirá a padronização dos bebedouros e filtros em todos os Campi, facilitando a manutenção e a gestão dos sistemas.

7.3.3 Economicidade: A solução representa um investimento inteligente, pois a padronização e a integração entre os equipamentos resultarão em menores custos de manutenção e reposição. Além disso, a escolha de sistemas que utilizam tecnologia eficiente promoverá uma economia significativa de recursos a longo prazo.

7.3.4 Sustentabilidade: A adoção de bebedouros que priorizam a eficiência energética e a utilização de filtros que minimizam o desperdício de água contribuirá para práticas mais sustentáveis dentro da instituição.

7.4 Em resumo, a aquisição de bebedouros, filtros e elementos filtrantes é uma solução abrangente que atenderá à necessidade urgente de acesso a água potável e de qualidade no IFRO. Com foco na saúde, eficiência e sustentabilidade, essa estratégia se alinha aos valores e objetivos institucionais, promovendo um ambiente mais saudável e produtivo para todos os usuários.

7.5 Para melhor utilização dos recursos orçamentários disponibilizados pelo Ministério da Economia e para evitar gastos ou despesas decorrentes de armazenamento e guarda dos produtos, as futuras aquisições deverão ser realizadas sob o regime de fornecimento indireto, de forma fracionada, conforme disponibilidade orçamentária, no momento certo e em quantitativos suficientes para atender a demanda e possibilidades presentes, utilizando-se, para tanto, o Sistema de Registro de Preços com Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses.

7.6 O registro de preços para as futuras aquisições almejadas, visa assegurar o pronto atendimento de demandas estimadas, tendo em conta que é vantajoso para Administração Pública realizar aquisições de modo parcelado, em conformidade com as necessidades do órgão, e se enquadra no art. 3º do Decreto 7.892/2013.

7.7 Considerando que o processo já agregará demandas de várias unidades do IFRO e a redução do prazo de conclusão do procedimento licitatório é conveniente, a intenção de registro de preços (IRP), prevista no art. 4º do Decreto 7.892/2013, não deverá ser divulgada para manifestação de interesse de outros órgãos/instituições públicas em participar deste registro de preços.

7.8 Conforme acórdãos TCU nº 757/2015-Plenário e nº 2037/2019-Plenário, a possibilidade prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em editais de pregões para registro de preços, mas uma medida anômala e excepcional que demanda justificativa e motivação. Sendo assim, e considerando que não há elementos suficientes para evidenciar a necessidade de permitir que órgãos ou entidades da administração pública, que não tenham participado da IRP, possam utilizar o presente processo para realizar suas contratações, não deverá ser admitida adesão a ARP.

7.9 Visando atender o que estabelece o art. 47 da Lei Complementar 123/2006, para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) poderão participar do certame licitatório.

7.10 Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), deverá ser estabelecido, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O procedimento administrativo que se pretende realizar faz parte das compras compartilhadas, regulamentadas no âmbito do IFRO por meio da portaria 1.570, de 08 de agosto de 2016.

8.2 Por esta razão, serão atendidas, com as respectivas demandas e justificativas descritas nas tabelas abaixo, as seguintes unidades do IFRO:

RELAÇÃO DE PRODUTOS SEREM ADQUIRIDOS E DEMANDA GERAL

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Demanda Geral IFRO
1	Processador para pré-filtragem de água, equipado com sistema de filtragem mecânica realizada por elemento filtrante plissado de poliéster, que retém e remove partículas de areia, barro e outros sedimentos presentes na água, além de reduzir a turbidez, incrustações, entupimento e corrosão. Método de Filtragem: Mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster, Vazão Mínima: 600 l/h ou 10 l/min, Temperaturas de Operação: máxima de 40°C e mínima de 10°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: mínimas de 180 mm de diâmetro e 590 mm de altura. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto capaz de operar com elemento filtrante de 20". Produto fornecido com um elemento filtrante. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: Hoken / Big Filter, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	09
	Processador de água de dois estágios, construído com materiais termoplásticos atóxicos de alta resistência. Método de Filtragem: (PRIMEIRO ESTÁGIO)		

2	mecânica com elemento filtrante de Polipropileno (PP) que realiza filtragem inicial restando as partículas sólidas, turbidez e sedimentos da água; (SEGUNDO ESTÁGIO) por adsorção química com elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático que inibe a proliferação de microorganismos (bactérias) no interior do elemento filtrante. Vazão Mínima: 80 l/h ou 1,3 l/min. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto capaz de operar com elementos filtrantes de 10". Produto fornecido com um elemento filtrante plissado e um elemento filtrante de carvão ativado. Prazo de Garantia: 12 meses. Marca/Modelo referencial: Hoken / Multi 1500, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	36
3	Purificador de água, tipo parede, com torneira para pia de cozinha, cromado. Método de Filtragem: polipropileno compactado para retenção de partículas de limo, barro e ferrugem; carvão ativado impregnado com prata coloidal para eliminação de excesso de cloro, gostos e odores desagradáveis. Vazão Mínima: 30 l/h. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto fornecido com duas bicas móveis acionadas por registro seletor de água purificada ou natural e com elementos filtrantes instalados. Prazo de Garantia: 12 meses. Marca/Modelo referencial: Lorenzetti / Acqua Bella, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	06
4	Purificador e refrigerador de coluna capaz de fornecer água pura, em temperatura natural ou gelada. Tensão Elétrica Nominal: 220 Volts. Sistema de refrigeração: eco compressor com gás R134a. Método de Filtragem: quatro etapas de purificação para retenção de micropartículas e redução do cloro livre e eliminação de odores e sabores da água. Informações adicionais: duas torneiras instaladas na parte frontal do aparelho, bandeja removível para higienização, gabinete com proteção UV, boia de controle de nível, volume interno de 2,3 litros, vazão de 60l/h, termostato de regulação externa, para uso em ambientes internos e externos. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: PFN 2000 IBBL Branco, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	07
5	Purificador e refrigerador de bancada capaz de fornecer água pura com PH elevado, em temperatura natural ou gelada. Tensão Elétrica Nominal: 220 Volts. Sistema de refrigeração: compressor com gás R134a. Método de Filtragem: refil de purificação com etapas de filtragem que possibilitam reter partículas de barro, ferrugem, pó e sujeiras, além de reduzir cloro livre e bactérias e aumentar o PH da água. Informações adicionais: sistema de retrolavagem do mecanismo de filtragem, duas torneiras, bandeja removível para higienização, volume interno do reservatório de água gelada de 2 litros, vazão de 30l/h, para uso em ambientes internos. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: ULFER Compact Gel, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	10

6	Bebedouro de coluna com 02 torneira, uma para água natural e outra para água gelada, fabricação nacional, alimentação elétrica 110/220v, certificado pelo INMETRO, com capacidade para acomodação de garrações de 10 ou de 20 litros, reservatório de água com capacidade mínima de 3 litros, serpentina externa, sistema de refrigeração através de compressor com gás ecológico R-134a, gabinete em plástico injetado (sem emendas) e chapa eletro zincada, base em plástico polipropileno, tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras em plástico ABS de alta resistência e grane vazão, totalmente desmontável, pingueira removível, termostato para regulagem da temperatura da água entre 4°C a 15°C, fixado na parte traseira. Garantia de 01 ano.	Unidade	12
7	Bebedouro em aço Inox 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor Branca, com reservatório com capacidade de 200 litros, com 04 torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço Inóx 304 ou polipropileno atóxico com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, unidade condensadora de 1/4 Hp, tensão de voltagem 110/220 v, capacidade de refrigeração de 320 litros/h, isolamento térmico em Poliestireno Expandido (EPS), termostato interno com regulagem fixa de 4°C a 11°C, gás refrigerante R-134a, serpentina externa em cobre. Produto Certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano.	Unidade	47
8	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração mecânica de partículas realizada através de elemento filtrante de Polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micras para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: Produto compatível com processador Multi 1500 da Hoken.	Unidade	114
9	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração de cloro, gostos, odores e microorganismos da água através de adsorção química realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 10". Informações adicionais: Produto compatível com processador Multi 1500 da Hoken.	Unidade	124

10	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração mecânica de partículas realizada através de elemento filtrante de Polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micras para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 20". Informações adicionais: Produto compatível com processador Super 1500 da Hoken.	Unidade	26
11	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração de cloro, gostos, odores e microorganismos da água através de adsorção química realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 20". Informações adicionais: Produto compatível com processador Super 1500 da Hoken.	Unidade	26
12	Elemento filtrante. Método de Filtragem: elemento filtrante composto por 50% de resina catiônica fortemente ácida (H+) e 50% de resina aniônica fortemente básica (OH-) para remoção de Ions e desmineralização da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto pronto para utilização, com as respectivas resinas devidamente instaladas em cartucho apropriado.	Unidade	20
13	Elemento filtrante para filtro de bebedouro industrial. Método de Filtragem: retenção de partículas e redução de cloro realizados através carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Vazão Mínima: 200 l/h. Dimensões: 65mm x 148mm (D x A). Informações adicionais: Vida útil de 4.000l ou seis meses. Marca/Modelo referencial: Iguatu / 446FCBRM, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	154
14	Elemento filtrante tipo vela de tripla filtração para processador de água. Método de Filtragem: retenção de partículas classe D e redução do cloro livre. Vazão Mínima: 90 L/H. Dimensões: 7", adaptável a equipamentos com tampa de encaixe ou rosca de 1/2". Informações adicionais: compatível com os modelos ACQUA 200BR e ACQUA 200TR da Acquabios. Vida útil: 1.500l ou seis meses.	Unidade	92
15	Elemento filtrante para processador de pré-filtragem de água. Método de Filtragem: Mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster, Vazão Mínima: 600 l/h ou 10 l/min. Temperaturas de Operação: máxima de 40°C e mínima de 10°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: 20 ". Informações adicionais: Produto compatível com processador Big Filter Hoken.	Unidade	22

16	Bebedouro com acessibilidade para Cadeirantes com 2 torneiras, gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório interno em aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina externa cobre; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão 127v; Baixo consumo de energia; Regulagem de temperatura da água; Suporte para fixação; Peso aproximado: 15 Kg, Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	08
17	Elemento filtrante tipo refil alcalino, compatível com purificador e refrigerador marca Top Life, modelo Health Energy, equipado com sistema de filtragem capaz de filtrar, purificar, matar bactérias, eliminar metais pesados, remover impurezas e materiais orgânicos e preservar os sais minerais da água.	Unidade	20
18	Elemento filtrante tipo refil. Método de Filtragem: retenção de partículas classe C e redução do cloro livre. Vazão Recomendada: 120 L/H. Dimensões (altura X largura x profundidade): 30x12x13cm. Temperaturas de Operação: máxima de 50°C e mínima de 5°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 19.6 kPa (2 mca). Composição Básica: ABS, carvão ativado, elementos filtrantes em polipropileno. Informações adicionais: compatível com o modelo Acqua Mil Super. Vida útil: 6.000l ou seis meses.	Unidade	20

DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA GERAL ENTRE AS UNIDADES DO IFRO

Item	Campus Colorado D'Oeste	Campus Vilhena	Campus Cacoal	Campus Ji-Paraná	Campus São Miguel	Campus Jaru	Campus Ariquemes	Campus P. Velho Zona Norte	Campus P. Velho Calama	Campus Guajará Mirim
1	3	-	2	4	-	-	-	-	-	-
2	24	-	2	2	-	8	-	-	-	-
3	-	-	2	-	-	-	-	-	4	-
4	2	-	2	-	-	3	-	-	-	-
5	4	-	2	2	-	2	-	-	-	-
6	-	-	10	-	-	2	-	-	-	-
7	4	10	6	8	-	6	-	3	10	-

8	60	-	20	12	-	-	-	-	22	-
9	60	-	20	-	-	-	-	-	44	-
10	6	-	20	-	-	-	-	-	-	-
11	6	-	20	-	-	-	-	-	-	-
12	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-
13	-	-	6	100	-	-	-	48	-	-
14	-	48	6	-	-	16	-	-	22	-
15	-	-	10	12	-	-	-	-	-	-
16	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-
17	-	-	20	-	-	-	-	--		-
18	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Para definição do valor de mercado dos produtos a serem adquiridos realizou-se pesquisas de preços, entre os dias 15 de outubro de 2024 e 24 de fevereiro de 2025, cujos resultados são os mostrados na tabela abaixo, seguindo as regulamentações estabelecidas pela IN 73/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Tabela - VALOR ESTIMADO DE MERCADO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Preço Estimado (calculado)
1	Processador para pré-filtragem de água, equipado com sistema de filtragem mecânica realizada por elemento filtrante plissado de poliéster, que retem e remove partículas de areia, barro e outros sedimentos presentes na água, além de reduzir a turbidez, incrustações, entupimento e corrosão. Método de Filtragem: Mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster, Vazão Mínima: 600 l/h ou 10 l/min, Temperaturas de Operação: máxima de 40°C e mínima de 10°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: mínimas de 180 mm de diâmetro e 590 mm de altura. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto capaz de operar com elemento filtrante de 20". Produto fornecido com um elemento filtrante. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: Hoken / Big Filter, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	R\$ 8.271,99
2	Processador de água de dois estágios, construído com materiais termoplásticos atóxicos de alta resistência. Método de Filtragem: (PRIMEIRO ESTÁGIO) mecânica com elemento filtrante de Polipropileno (PP) que realiza filtragem inicial retendo as partículas sólidas, turbidez e sedimentos da água; (SEGUNDO ESTÁGIO) por adsorção química com elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático que inibe a proliferação de microorganismos (bactérias) no interior do elemento filtrante. Vazão Mínima: 80 l/h ou 1,3 l/min. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto capaz de operar com elementos filtrantes de	Unidade	R\$ 27.695,88

	10". Produto fornecido com um elemento filtrante plissado e um elemento filtrante de carvão ativado. Prazo de Garantia: 12 meses. Marca/Modelo referencial: Hoken / Multi 1500, equivalente ou de qualidade superior.		
3	Purificador de água, tipo parede, com torneira para pia de cozinha, cromado. Método de Filtragem: polipropileno compactado para retenção de partículas de limo, barro e ferrugem; carvão ativado impregnado com prata coloidal para eliminação de excesso de cloro, gostos e odores desagradáveis. Vazão Mínima: 30 l/h. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: Produto fornecido com duas bicas móveis acionadas por registro seletor de água purificada ou natural e com elementos filtrantes instalados. Prazo de Garantia: 12 meses. Marca/Modelo referencial: Lorenzetti / Acqua Bella, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	R\$ 1.235,64
4	Purificador e refrigerador de coluna capaz de fornecer água pura, em temperatura natural ou gelada. Tensão Elétrica Nominal: 220 Volts. Sistema de refrigeração: eco compressor com gás R134a. Método de Filtragem: quatro etapas de purificação para retenção de micropartículas e redução do cloro livre e eliminação de odores e sabores da água. Informações adicionais: duas torneiras instaladas na parte frontal do aparelho, bandeja removível para higienização, gabinete com proteção UV, boia de controle de nível, volume interno de 2,3 litros, vazão de 60l/h, termostato de regulagem externa, para uso em ambientes internos e externos. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: PFN 2000 IBBL Branco, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	R\$ 8.669,29
5	Purificador e refrigerador de bancada capaz de fornecer água pura com PH elevado, em temperatura natural ou gelada. Tensão Elétrica Nominal: 220 Volts. Sistema de refrigeração: compressor com gás R134a. Método de Filtragem: refil de purificação com etapas de filtragem que possibilitam reter partículas de barro, ferrugem, pó e sujeiras, além de reduzir cloro livre e bactérias e aumentar o PH da água. Informações adicionais: sistema de retrolavagem do mecanismo de filtragem, duas torneiras, bandeja removível para higienização, volume interno do reservatório de água gelada de 2 litros, vazão de 30l/h, para uso em ambientes internos. Requisito normativo: Produto registrado no INMETRO. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo referencial: ULFER Compact Gel, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	R\$ 18.483,60
	Bebedouro em aço Inox 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor Branca, com reservatório com capacidade de 200 litros,		

6	com 04 torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço Inóx 304 com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, unidade condensadora de 1/4 Hp, tensão de voltagem 110/220 v, capacidade de refrigeração de 320 litros/h, isolamento térmico em Poliestireno Expandido (EPS), termostato interno com regulagem fixa de 4°C a 11°C, gás refrigerante R-134a, serpentina externa em cobre. Produto Certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano.	Unidade	R\$ 9.802,68
7	Bebedouro em aço Inox 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor Branca, com reservatório com capacidade de 200 litros, com 04 torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço Inóx 304 ou polipropileno atóxico com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, unidade condensadora de 1/4 Hp, tensão de voltagem 110/220 v, capacidade de refrigeração de 320 litros/h, isolamento térmico em Poliestireno Expandido (EPS), termostato interno com regulagem fixa de 4°C a 11°C, gás refrigerante R-134a, serpentina externa em cobre. Produto Certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano.	Unidade	R\$ 166.364,02
8	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração mecânica de partículas realizada através de elemento filtrante de Polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micras para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: Produto compatível com processador Multi 1500 da Hoken.	Unidade	R\$ 18.981,00
9	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração de cloro, gostos, odores e microorganismos da água através de adsorção química realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 10". Informações adicionais: Produto compatível com processador Multi 1500 da Hoken.	Unidade	R\$ 21.748,36
	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração mecânica de partículas		

10	realizada através de elemento filtrante de Polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micras para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 20". Informações adicionais: Produto compatível com processador Super 1500 da Hoken.	Unidade	R\$ 3.122,08
11	Elemento filtrante. Método de Filtragem: filtração de cloro, gostos, odores e microorganismos da água através de adsorção química realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 20". Informações adicionais: Produto compatível com processador Super 1500 da Hoken.	Unidade	R\$ 4.895,54
12	Elemento filtrante. Método de Filtragem: elemento filtrante composto por 50% de resina catiônica fortemente ácida (H+) e 50% de resina aniônica fortemente básica (OH-) para remoção de Ions e desmineralização da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto pronto para utilização, com as respectivas resinas devidamente instaladas em cartucho apropriado.	Unidade	R\$ 3.947,60
13	Elemento filtrante para filtro de bebedouro industrial. Método de Filtragem: retenção de partículas e redução de cloro realizados através carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Vazão Mínima: 200 l/h. Dimensões: 65mm x 148mm (D x A). Informações adicionais: Vida útil de 4.000 l ou seis meses. Marca/Modelo referencial: Iguatu / 446FCBRM, equivalente ou de qualidade superior.	Unidade	R\$ 19.919,90
14	Elemento filtrante tipo vela de tripla filtração para processador de água. Método de Filtragem: retenção de partículas classe D e redução do cloro livre. Vazão Mínima: 90 L/H. Dimensões: 7", adaptável a equipamentos com tampa de encaixe ou rosca de 1/2". Informações adicionais: compatível com os modelos ACQUA 200BR e ACQUA 200TR da Acquabios. Vida útil: 1.500l ou seis meses.	Unidade	R\$ 19.735,84
15	Elemento filtrante para processador de pré-filtragem de água. Método de Filtragem: Mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster, Vazão Mínima: 600 l/h ou 10 l/min. Temperaturas de Operação: máxima de 40°C e mínima de 10°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: 20 ". Informações adicionais: Produto compatível com processador Big Filter Hoken.	Unidade	R\$ 3.846,70

16	Bebedouro com acessibilidade para Cadeirantes com 2 torneiras, gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Triplo estágio de filtração, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório interno em aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina externa cobre; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão 127v; Baixo consumo de energia; Regulagem de temperatura da água; Suporte para fixação; Peso aproximado: 15 Kg, Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	R\$ 14.323,52
17	Elemento filtrante tipo refil alcalino, compatível com purificador e refrigerador marca Top Life, modelo Health Energy, equipado com sistema de filtração capaz de filtrar, purificar, matar bactérias, eliminar metais pesados, remover impurezas e materiais orgânicos e preservar os sais minerais da água.	Unidade	R\$ 4.850,00
18	Elemento filtrante tipo refil. Método de Filtração: retenção de partículas classe C e redução do cloro livre. Vazão Recomendada: 120 L/H. Dimensões (altura X largura x profundidade): 30x12x13cm. Temperaturas de Operação: máxima de 50°C e mínima de 5°C. Pressões de Operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 19.6 kPa (2 mca). Composição Básica: ABS, carvão ativado, elementos filtrantes em polipropileno. Informações adicionais: compatível com o modelo Acqua Mil Super. Vida útil: 6.000l ou seis meses.	Unidade	R\$ 2.033,20

9.2 Com o objetivo de remunerar os futuros fornecedores com o valor mais representativo e aproximado do que se pode considerar preço justo e possível de ser praticado para o fornecimento dos respectivos produtos, indica-se, como **preço máximo a ser aceito para aquisição dos materiais, o valor de mercado estimado** (informado na tabela acima), que é decorrente das pesquisas de preços realizadas.

9.3 Como método para cálculo dos preços estimados utilizou-se a **média dos valores obtidos na pesquisa de preços**, visando evitar a interferência de desarmonias e reduzir os impactos negativos de possíveis distorções entre os valores pesquisados.

9.4 Nas pesquisas de preços realizadas, procurou-se identificar produtos congêneres aos descritos no Documento de Oficialização de Demandas.

9.5 O valor global da contratação, estimado para aquisição dos respectivos quantitativos dos itens, é de **R\$ 357.926,84**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 É vantajoso para Administração Pública realizar aquisições de modo parcelado, em conformidade com as necessidades do órgão, reduzindo-se, desta forma, os gastos e desperdícios decorrentes de armazenamento de materiais.

10.2 Como as aquisições serão parceladas, e realizadas conforme a necessidade de consumo, haverá melhor distribuição dos gastos durante a vigência da ata de registro de preços, considerando-se que a necessidade de remuneração dos fornecedores passa a existir somente após a entrega dos produtos empenhados a cada solicitação de compra.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Para ambientes e respectivas estruturas, destinadas ao fornecimento de energia elétrica e outras, necessárias à instalação e funcionamento dos produtos a serem adquiridos, já existentes e disponíveis para utilização, são se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de contratação.

11.2 Em relação à possíveis expansões de atividades da instituição, que demandem obras de construções civis e/ou instalações de novas redes elétricas, a conclusão das respectivas contratações, principalmente aquelas que guardem relação com o objeto da compra, devem preceder as efetivas aquisições.

11.3 Para instalações e/ou manutenções dos equipamentos, faz-se necessário manter a vigência do contrato já firmando com empresa para fornecimento de mão de obra especializada e peças /componentes de reposição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Além da necessidade de ter sido previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos produtos contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos do IFRO e/ou suas respectivas ações setoriais :

12.1.1 Ampliar e consolidar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica;

12.1.2 Oferecer melhorias à qualidade de vida dos membros da comunidade escolar e estimular evoluções dos indicadores de permanência escolar e êxito de alunos da instituição;

12.1.3 Oportunizar o desempenho das atividades de servidores e demais colaboradores da instituição dentro de padrões adequados de labor.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Por resultados pretendidos, além de contribuir para o alcance de objetivos estratégicos do IFRO, almeja-se que a aquisição de Filtros, Bebedouros e Elementos Filtrantes possibilitará minimizar possibilidades de expor a comunidade escolar a riscos de problemas de saúde causados por consumo da água oferecida, melhorando os indicadores de êxito e permanência de alunos, assim como as condições de labor dos servidores da instituição.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Em relação a estruturas físicas de espaços/ambientes para acomodação e/ou efetiva utilização dos produtos a serem adquiridos, considera-se suficiente o que existe ou está em construção no IFRO *Campus* Cacoal e demais *Campi*.

14.2 Para instalações ou manutenções dos produtos adquiridos é necessário manter vigente a contratação de serviços de apoio administrativo, que contemple postos de trabalho de oficial de manutenção predial e auxiliar de serviços gerais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A utilização de Aparelhos de Purificação de Água, Bebedouros ou Elementos Filtrantes tem baixo potencial para fonte de poluição e/ou danos ao meio ambiente, em razão de sua estimada longevidade e utilização normalizada no Brasil, cabendo como preocupação principal, a adequada utilização dos equipamentos visando reduzir consumo de energia elétrica e de água, o que os processos de trabalho dos *Campi* do IFRO já contemplam em suas ações informativas, que visam reduzir a ocorrência de eventos danosos ao meio ambiente e incentivar o consumo de recursos naturais de modo compatível com a capacidade da natureza recompor-se de forma sustentável.

15.2 Quantos à mitigação dos impactos indiretos, ligados à atividade produtiva ou comercial, é recomendando que os fornecedores contratados cumpram a legislação e normas de sustentabilidade, a que estejam submetidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE GUARNIERI DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 11:11:22.

DAGNER VACA KAWAMURA

Diretor de Planejamento e Administração Substituto



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 11:38:43.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 23243.013024/2024-57

DOCUMENTO SEI Nº 2542086

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º	Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União Atualização: maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
---	---

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.7.1. Por razão de interesse público;

9.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 06/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542086** e o código CRC **5C2E5A13**.

CABEÇALHO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROPOSTA PREÇOS

Dados da empresa	
Razão Social:	_____
CNPJ/MF:	_____
Endereço:	_____
Tel:	_____
E-mail:	(para recebimento das notas de empenho e tratativas sobre entrega)
CEP:	_____
Cidade:	_____ UF: _____
Banco:	_____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata:	
Nome:	_____
Endereço:	_____
CEP:	_____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF:	_____ Cargo/Função: _____
Cart.Identº:	_____ Expedido por: _____
Naturalidade:	_____ Nacionalidade: _____

Prezados,

Apresentamos a V. Senhoria, nossa proposta de fornecimento dos produtos detalhados abaixo, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos.

Item	Especificação do produto	Unidade de medida	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1					
2					
3					
			TOTAL		

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do pregão.

Declaro para devidos fins que:
1. Estou CIENTE e de ACORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Lei 14.133/2023 e Decreto 11.462/2023.
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoal e insumos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato (ou instrumento equivalente) no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DATA DA PROPOSTA: _____/_____/2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)
[assinado eletronicamente]

Obs.: assinar com certificado digital ou pelo [Portal de Assinatura GOV](#).

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SEI

PROCESSO SEI Nº 23243.013024/2024-57

DOCUMENTO SEI Nº 2542089

Pelo presente termo, eu, **Nome da Pessoa**, CPF **XXXXXXXX**, identifico-me junto ao **IFRO**, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) <https://sei.ifro.edu.br>.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

- O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.
- A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.
- Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.
- Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha: XXXX	
RG: XXXXX	Emissor: XXX / RO
CPF: XXXXX	E-Mail: xxxx@xxxxxx
Local: Porto Velho - RO	Data: XX / XX / 2024
Assinatura:	



Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 06/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542089** e o código CRC **7567D498**.